

Universidade de São Paulo

REITORIA

Retificação do D.O. de 23-12-2011

No Anexo da Portaria GR-5.437-11, Valores das Bolsas de Intercâmbio Internacional, leiam-se: os valores corretos, respectivamente, da mensalidade e do seguro saúde correspondentes a União Europeia: “€ 900 e € 400”.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-6.030, de 19-12-2011

Altera a Resolução CoG-6.022, de 17-11-2011, que fixou o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 2012

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho de Graduação, em Sessão de 15-12-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - No Calendário, no mês de Fevereiro, onde se lê:
“20 a 2 - Carnaval e Cinzas – Não haverá aulas.”
Leia-se:
“20 a 2 - Carnaval e Cinzas. Férias - Não haverá aulas.”, e onde se lê:
“23 a 2/mar - Período de Refificação de Matrícula dos Atuais Alunos.”,
leia-se:
“23 a 9/mar - Período de Refificação de Matrícula dos Atuais Alunos.
Nota: O requerimento de matrícula via Júpiter web operará até as 7h do dia 12-03-2012.”

Artigo 2º - No Calendário, no mês de Outubro, exclua-se a seguinte data e texto:

“20 - Data máxima para que as Unidades enviem à Pró-G os processos de Reformulação Curricular que acarretem alteração nas informações do curso constantes do Manual do Candidato da Fuvest.”

Artigo 3º - Em “Observações:”, “Feriados Municipais”, onde se lê:

“Lorena - 15 de agosto”

Leia-se:

“Lorena - 15 de agosto e 14 de novembro”

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2011.1.452.1.8).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo: 11.1.1135.11.5. Parecer PG.P: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato 111-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: FQG Engenharia Ltda. Do Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de software. Do Prazo: 120 dias corridos e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 85.550,00. Data da assinatura: 13-12-2011.

Extrato de Contrato

Processo 11.1.3134.11.6. Parecer PG.P: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato 107-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Daniel Grossmann Monteiro - ME. Do Objeto: Fornecimento de câmara de germinação. Do Prazo: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do presente contrato. Do Valor: R\$ 4.133,00. Data da assinatura: 07-12-11.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 11.1.2833.11.8. Parecer PGP: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato 107-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Bunker Comercial Ltda. Alterações: Preâmbulo, Cláusula Segunda: Do Prazo de Entrega. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Do Prazo: Passa a ser de 70 dias corridos, após prorrogação de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato (16-11-11) e encerrando-se o prazo em 25-1-2012. Data da assinatura: 12-12-2011.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo 11.1.2833.11.8. Parecer PGP: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato 90-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: DMI Brasil Com. e Rep. de Produtos, Máquinas, Aparelhos e Equip. Hospitalares Ltda. Alterações: Preâmbulo, Cláusula Segunda: Do Prazo de Entrega. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Do Prazo: Passa a ser de 70 dias corridos, após prorrogação de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato (16-11-11) e encerrando-se o prazo em 25-1-2012. Data da assinatura: 12-12-11.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-USP-2, de 3-1-2012

Institui o Comitê de Análise no âmbito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para efeito de progressão na carreira dos Servidores Técnicos e Administrativos da USP

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, com fundamento no artigo 42, II, do Estatuto e tendo em vista o exposto no artigo 9º da Resolução 5.912, de 11-05-2011, baixa a seguinte portaria:

I – Do Comitê de Análise

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da FFLCH o Comitê de Análise (CA) para implementação das progressões horizontal e vertical dos servidores Técnicos e Administrativos na Carreira, de acordo com o artigo 8º da Resolução 5.912, de 11-05-2011.

Parágrafo único – Caberá ao CA instituir, se necessário, sub-comitês de análise, que ficarão sujeitos às mesmas disposições previstas para o CA, nesta portaria.

Artigo 2º – O CA será composto por servidores Técnicos e Administrativos que estejam em exercício há pelo menos cinco anos, em parte eleitos por seus pares e em parte indicados pela dirigente da FFLCH.

§ 1º – A FFLCH institui em nove o número de membros do CA, sendo cinco indicados e quatro eleitos.

§ 2º – O CA contará com um suplente para os indicados e um suplente para os eleitos, que substituirão os membros titulares em eventuais impedimentos.

§ 3º – O CA não incluirá na sua composição servidores de outras Unidades/Órgãos, mas, eventualmente, poderá convidar um participante externo para avaliação de funções específicas.

§ 4º – Os membros do CA escolherão entre si um integrante para atuar como coordenador, outro como secretário e, se necessário, outro como relator.

§ 5º – As eleições para o CA serão realizadas a cada 2 (anos), para renovação de um membro designado, um eleito e um suplente, com candidaturas oficializadas.

§ 6º – Não havendo candidatos inscritos, o CA será composto somente por membros indicados.

§ 7º – Os membros do CA, e titulares e suplentes, deverão participar de treinamento específico, promovido pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 8º – As atividades dos membros do CA serão exercidas sem prejuízo dos demais serviços inerentes às funções desempenhadas e atestadas mediante declaração de participação.

Artigo 3º – Os membros do CA e os suplentes terão mandato de 4 anos, com renovação alternada de 1/3 (um terço), a cada 2 anos, sendo permitida 1 recondução.

II – Das atribuições do Comitê de Análise

Artigo 4º – Compete ao Comitê de Análise (CA):

I – garantir a aplicação adequada dos critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos pela Reitoria;

II – sugerir critérios adicionais e outros instrumentos de avaliação, de acordo com as especificidades da FFLCH, devendo:
a) elaborar um documento com os critérios propostos, submetendo-o à aprovação do CTA;
b) dar ampla publicidade, no âmbito da FFLCH, aos critérios aprovados.

III – deferir as inscrições dos interessados, de acordo com os pré-requisitos fixados para o nível de complexidade ou grau pleiteado;

IV – analisar o resultado das avaliações e emitir, de forma circunstanciada, o parecer conclusivo sobre a progressão dos servidores, encaminhando-o ao CTA, para homologação;

V – atuar como mediador de conflitos, articulador e formador de consenso durante a análise das avaliações.

VI – apreciar os pedidos de reconsideração e encaminhá-los ao CTA;

VII – propor às instâncias superiores, se julgar necessário e mediante decisão da maioria absoluta de seus membros, a indicação de especialista para emissão de parecer adicional.

III – Do processo de análise

Artigo 5º – Terminado o período de inscrição para as progressões, definido pelo Departamento de Recursos Humanos, o CA terá 90 dias para emissão de parecer e encaminhamento ao CTA;

Parágrafo único – Caberá à Unidade/Órgão definir o cronograma para realização do processo de análise, no prazo estabelecido no caput deste artigo, dando publicidade a todas as ações.

Artigo 6º – O parecer conclusivo deverá ser aprovado pela maioria dos membros do CA e, posteriormente, encaminhado para homologação do CTA;

Artigo 7º – Após a homologação do parecer conclusivo pelo CTA será dado conhecimento ao candidato, ficando assegurado o direito de reconsideração da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único – O pedido de reconsideração deverá ser apreciado pelo CTA na primeira reunião após a sua interposição.

Artigo 8º – Competirá ao Departamento de Recursos Humanos adotar mecanismos administrativos necessários, visando à auditoria técnica do processo.

IV – Disposições transitórias

Artigo 1º – No primeiro mandato, o CA escolherá 1/3 (um terço) de seus membros para cumprir mandato reduzido de 2 anos;

Artigo 2º – Para a primeira progressão, prevista para abril de 2012, serão avaliados todos os servidores contratados há mais de 33 meses, considerando-se a data da publicação da Portaria GR-5389, em 02-12-2011.

Artigo 3º – O cronograma para a primeira progressão, excepcionalmente, será estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portarias da Diretora, de 3-1-2012

Cessando a designação de Ubiratã Roberto Bueno de Souza, a partir de 01-02-2012, conforme Edital ATAC-003-11-CELP, publicado no D.O. de 05-02-2011.

Designando o aluno José Eduardo Martin Roquetti, para exercer a função de Monitor-Bolsista (Revista de História), junto ao Departamento de História da FFLCH-USP, a partir de 23-01-2012, com a carga horária de 30 horas semanais, cujo valor corresponde a R\$ 872,59, de acordo com o Edital ATAC-081-11-DH, publicado no D.O. de 1º-12-2011 e retificado no D.O. de 10-12-2011.

Resumo de Contrato

Processo 11.1.3654.8.0. Edital de Pregão 53-2011-FFLCH. Contrato 162-2011. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Realeza Paulista Mercantil Ltda. - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (binóculo), conforme descrito no Anexo I – “Objeto do Contrato”, que integra este contrato. Valor total deste contrato: R\$ 5.400,00.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ-2, de 2-1-2012

Designação da Comissão Julgadora de Licitações nas modalidades Carta-Convite e Tomada de Preços

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, de acordo com as disposições do artigo 1º, inciso I, letra “b”, da Portaria GR-4.685-10, e do artigo 51 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º -Designa para atuarem como membros titulares da Comissão Julgadora de Licitações: César Franco Brambila, Décio Gomes da Silva, Eduardo Harry Rodrigues da Silva e Maria Paula Habitante Thomas.

Artigo 2º -Designa para atuarem como membros suplentes da Comissão Julgadora de Licitações: Leandro Chiaratti Ayres e Alex Sandro Fabricio.

Artigo 3º - A presente Comissão Julgadora de Licitações fica designada para atuar nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP nas modalidades Carta-Convite e Tomada de Preços, no exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria FMVZ-3, de 2-1-2012

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinando o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alinea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa César Franco Brambila (Certificação USP-87-2004 e Fundap-214044), Décio Gomes da Silva (Certificação USP-61-2006 e Fundap-166546), Eduardo Harry Rodrigues da Silva (Certificação Fundap-162111), Grazielly Nataliane Almeida de Castro (Certificação Fundap-164657), Maristela Lopes Moreira (Certificação Fundap-165470), Leandro Chiaratti Ayres (Certificação Fundap-187656), Regina da

Rocha (Certificação Fundap-194118) e Elisabete Ho Mei Yng (Certificação Fundap-194119), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FMVZ da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. (Processo 2006.1.001340.10.4).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 3-1-2012

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666-93 e suas alterações posteriores, conforme Portaria GR-4685-201, ressalvando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Processo: 2012.1.2.58.9. Contratado: Biolase Technology Inc.

Extrato de Convênio

Proc. 11.1.461.58.2. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Objeto: O presente convênio tem por objeto o gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Dentística oferecido pelo Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, no período de 24-10-2011 a 27-9-2013. Vigência: A partir da data de assinatura até 60 dias após o término do curso. Data de assinatura: 24-10-2011.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 3-1-2012

Homologando:

no Processo USP 11.1.4589.62.1, Modalidade: Pregão Presencial – Menor Preço –221-2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, de 13-12-2011, publicada em 14-12-2011, e autorizando a despesa, a saber:

Item - Empresa

01 - Extinil Equipamentos Contra Incêndio Ltda.;

no Processo USP 11.1.4326.62.0, Modalidade: Preg. Eletrônico – Reg. de Preço - Menor Preço –204-2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 22-11-2011, publicado no D.O. de 29-12-2011, e autorizando a despesa.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2010.1.5357.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratada: Philips Medical Systems Ltda. Objeto: I Termo de aditamento objetivando a prorrogação do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 01-12-2011. Data da assinatura: 30-11-2011.

COORDENADORIA DO CAMPUS DE BAURU

Portaria CCB-71, de 3-1-2012

Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo

O Coordenador do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297-2002, e em razão das Certificações concedidas pela Reitoria da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: Eli da Silva Moreno (Certificação 124-2004 – Portaria GR-1.044-2004), Luiz Antônio Meira (Certificação 167-2004 – Portaria GR-1.343-2004), Paulo Cesar Zagatto (Certificação 12-2006 – Portaria GR-895-2006); para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, na modalidade de Pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, durante o exercício de 2012.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados: Fábio Eugênio de Souza, Laudemir Aparecido Marques da Silva e Thiago Machado Oliveira.

Artigo 3º - Os servidores acima designados como Pregoeiros poderão atuar também, como membro da Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Portaria CCB-72, de 3-1-2012

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora de Licitações da Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, para o exercício de 2012

O Coordenador do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições contidas no artigo 51 da Lei 8.666-1993 e alterações posteriores, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: Eli da Silva Moreno, Luiz Antônio Meira, Paulo César Zagatto, Laudemir Aparecido Marques da Silva e Fabio Mossato Dias, como membros titulares, para comporem a Comissão Julgadora de Licitações da Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, e como membro suplente o servidor Reinaldo Götz de Oliveira Junior.

Artigo 2º - A referida Comissão terá como presidente o servidor Luiz Antônio Meira, ficando também responsável pelo encerramento e julgamento de Convites, e como seu suplente o servidor Eli da Silva Moreno, durante o exercício de 2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3-1-2012, revogando as disposições em contrário.

Portaria CCB-73, de 3-1-2012

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora de Licitações: Tomada de Preços, da Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, para o exercício de 2012

O Coordenador do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, de acordo com suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 51 da Lei 8.666-1993 e alterações posteriores, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: Eli da Silva Moreno, Luiz Antônio Meira, Paulo César Zagatto, Laudemir Aparecido Marques da Silva e Fabio Mossato Dias, este último indicado pela Reitoria da USP, para comporem como membros titulares a Comissão Julgadora de Licitações na modalidade Tomada de Preços, da Coordenadoria do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, e como membro suplente o servidor: Reinaldo Gotz de Oliveira Junior.

Artigo 2º - Fica designado o servidor Luiz Antônio Meira para exercer a presidência da referida Comissão e como seu suplente o servidor Eli da Silva Moreno.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3-1-2012, revogando as disposições em contrário.

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTIFICA E CULTURAL

Portaria CDCC-183, de 22-12-2011

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores Técnicos e Administrativos para compor o Comitê de Análise (CA), no âmbito do Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC), para efeito de progressão na carreira dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo

O Diretor do Centro de Divulgação Científica e Cultural, de acordo com o disposto na Portaria GR-5.389, 02-12-2011, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O Comitê de Análise (CA), no âmbito do CDCC, para efeito de progressão na carreira dos servidores Técnicos e Administrativos do CDCC será composto de cinco membros titulares e dois suplentes, sendo dois titulares e um suplente, eleitos pelos seus pares e três membros titulares e um suplente, indicados pela Direção do CDCC.

Artigo 2º - A eleição para escolha de dois servidores Técnicos e Administrativos e um suplente para compor o Comitê de Análise será realizada em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 25 de janeiro de 2012, das 8h30 as 12 horas e das 14 às 16 horas, no prédio sede do Centro de Divulgação Científica e Cultural.

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no caput deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 3º - Poderão candidatar-se e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos lotados no Centro de Divulgação Científica e Cultural que estiverem em exercício há pelo menos 5 (cinco) anos na Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos será registrado individualmente na Administração do CDCC a partir da data de publicação desta portaria até às 12 horas do dia 23 de janeiro de 2012, mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Diretor do CDCC e apresentação de declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções e que está em exercício há 5 (cinco) anos na Universidade de São Paulo.

§ 1º - O pedido de inscrição que estiver de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria e pela portaria GR 5389, 02-12-2011, será deferido pelo Diretor do CDCC.

§ 2º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pela Seção Administrativa do Centro de Divulgação Científica e Cultural.

§ 3º - Não será permitida a formação de chapas de candidatos.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Os membros e o Presidente da Mesa Eleitoral a que se refere o presente artigo serão indicados pelo Diretor do Centro.

§ 2º - A Mesa Eleitoral instalará 1 (uma) urna na Administração do CDCC.

§ 3º - Antes de votar, o eleitor aprará sua assinatura na lista de presença.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 6º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral será realizado mediante a observação das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no artigo 4º;

II - identificação de cada eleitor no ato da assinatura na lista de presença, preparada pela Seção Administrativa do CDCC;

III - cada eleitor poderá votar em até dois candidatos;

IV - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial;

V - apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição.

§ 1º - Será lavrada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, na qual deverão constar todos os detalhes pertinentes ao processo eleitoral.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será arquivado na Seção Administrativa, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - Serão considerados eleitos os dois servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplente o terceiro mais votado a seguir.

§ 1º - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o servidor com maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

§ 2º - O mandato dos membros eleitos e do respectivo suplente será estabelecido de acordo com a portaria GR 5389, de 02-12-2011.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do CDCC.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Reitor, de 3-1-2012

“Considerando os fatos relatados neste processo, o Relatório Final (fs. 48/49 e 71) da Comissão instaurada pela Portaria Interna GR-112-2011, o Parecer PG-3830-2011 às fs. 72/73 e o Despacho PG-8504-2011 às fs. 74, determino o recolhimento do selo de autorização de entrada nas guaritas da Universidade em poder do ex-aluno Rodrigo Godoi de Souza e a aplicação de multa ao Centro Acadêmico do IEL, prevista no artigo 10 da Deliberação Consu-A-09-2009.” Proc. 01P-2